



AGEPPEN-BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA –
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS.**

URGENTE

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO BRASIL (AGEPPEN-BRASIL), entidade de classe de âmbito nacional, responsável pela defesa das prerrogativas dos Policiais Penais do Brasil [antes conhecidos como agentes penitenciários], atualmente alçados à condição de Policiais Penais por força da Emenda Constitucional Nº 104/2019, que alterou o rol taxativo do art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), inscrita no CNPJ sob o nº 33.359.594/0001-80, com endereço no SDS – CONIC Bloco “D”, Entrada “A” Nº 60, ED. Eldorado, Sala 114, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. JACINTO TELES COUTINHO**, vem perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 5º, XXXIV, “a” e 109, V-A, § 5º, da CRFB/1988, bem como no Decreto Federal Nº 678/1992, que promulgou a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, em vigor no Brasil desde 1978), assim como na Declaração Universal dos Direitos Humanos, vem expor e requerer o que se segue:

2. Excelência, vimos noticiar e pedir providências legais acerca dos fatos estarrecedores e cruéis dos quais estão sendo vítimas, os Policiais Penais do Estado do Pará, pois desde o dia 17 de setembro de 2020, esses seres humanos, profissionais da Execução Penal no âmbito do Sistema Penitenciário



AGEPPEN-BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



estão sendo **assassinados de forma cruel e vil por *Facção Criminosa*** com sede e comando geral no Rio de Janeiro, sem que providências efetivas por parte do Estado do Pará tenham sido tomadas para coibir tais fatos criminosos, não se tem conhecimento sequer das investigações ou mesmo denúncia do Ministério Público em desfavor dos autores e/ou mandantes de tais crimes, aliás o que se tem notícia agora [por meio de áudios gravíssimos] é de ***“negociações”*** da alta cúpula do governo do estado do Pará, junto ao Sistema Prisional com membros da **Facção Criminosa** que manda matar Policiais Penais.

3. O primeiro policial penal a ser assassinado foi **VALDILENO RODRIGUES ALVES** de 42 anos, morto a tiros em frente a sua residência no Conjunto Parque Amazonas, no Distrito de Icoaraci, em Belém-PA, e o mais recente foi o motorista efetivo do Sistema Prisional paraense responsável pelas escoltas de presos, **MIRANILDO MOURA DE FREITAS**, morto na noite da última quinta-feira, 25 de março de 2021. Entretanto, douto PGR, a matança não parou por aí, já são 16 profissionais do Sistema Prisional do Estado do Pará, vítimas de atentados [de 17 de setembro/2020 a 25 de março de 2021, em menos de um ano], sendo que 10 (dez) deles lamentavelmente vieram a óbito; **segue relatório (anexo) com relação nominal de todas as vítimas a que esta Entidade classista de defesa das prerrogativas dos Policiais Penais teve acesso.** Para ilustrar, é interessante saber que essas mortes foram reiteradas vezes noticiadas na imprensa, a exemplo do **Portal G1** e do **JTNEWS**, conforme links aqui disponibilizados: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/01/24/agente-prisional-e-morto-a-tiros-em-icoaraci.ghtml>; <https://www.jtnews.com.br/noticias/sistema-prisional-do-para-onde-o-caos-continua-latente-policiais-penais-ameacados-feridos-e-mortos-a-mando-do-crime-9015.html>.



AGEPPEN-BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



4. A cada dia Excelência, os Policiais Penais do Pará, por meio de suas lideranças classistas, notadamente do Sindicato dos Policiais Penais do Pará (SINPOLPEN-PA) nos relatam o terror a que esses profissionais estão submetidos, agora mesmo antes de terminar esta Representação, chega-nos a informação que na manhã desta segunda-feira (29/03) mais um policial penal foi vítima de uma tentativa de homicídio numa parada de ônibus na região metropolitana de Belém do Pará, sendo que, por sorte o profissional de segurança pública não foi alvejado, pois utilizou-se do instituto da legítima defesa para salvar-se da morte, mas nenhum dos envolvidos veio a óbito, o agressor, após imobilizado foi socorrido e levado ao Pronto Socorro, conforme informações que nos foram repassadas. Tão logo a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) oriunda do Departamento Penitenciário Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que esteve no Pará até meados de setembro de 2020 implantando procedimentos penitenciários peculiares ao bom andamento do Sistema Prisional, que começaram as matanças de policiais penais. <https://www.jtnews.com.br/noticias/sistema-prisional-do-para-onde-o-caos-continua-latente-policiais-penais-ameacados-feridos-e-mortos-a-mando-do-crime-9015.html>

5. Nesse sábado (27/03) tornaram-se públicos áudios em que comprovam o que antes ouvia-se apenas em bastidores, simplesmente os áudios que ora se tem conhecimento dão conta de que integrantes da alta cúpula da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP-PA) fizeram diversas “negociações” com presos e seus principais líderes da Facção do Comando Vermelho sediada no Rio de Janeiro, são gravações que demonstram a ineficiência do Estado e, possivelmente graves ilícitos por parte dos que participaram de tais “negociações”; o que chama atenção e torna tudo isso muito estranho é que em nenhum momento se observou a participação de membros do Ministério Público, da Vara de Execução Penal ou da Defensoria Pública do



AGEPPEN-BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



estado, que, como órgãos da Execução Penal, conforme prevê a própria Lei de Execução Penal Nº 7.210/1984, deveriam ter sido chamadas pelo órgão gestor do Sistema Prisional do Pará. **OS ÁUDIOS TRAZEM INFORMAÇÕES JAMAIS DIVULGADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e que são estarrecedoras, vide áudios anexos**, por meio de *links* dos Portais de Notícias

JTNEWS: https://www.jtnews.com.br/noticias/grave-audios-comprovam-que-cupula-da-seap-pa-faz-negociacao-com-faccas-que-mata-policiais-penais-no-estado-9829.html#.YF_0FAeKzEU.whatsapp e do **ROMANEWS** <https://www.romanews.com.br/cidade/e-possivel-perceber-a-existencia-de-negociacao-entre-a-seap-e-as/113931/>. Veja Excelência, esses áudios podem

ser averiguados por meio de perícia por órgão competente e imparcial, o que não será difícil constatar a verdade sobre os fatos ora narrados, obviamente por meios da participação efetiva dessa Procuradoria Geral da República.

6. A **AGEPPEN-BRASIL** fundamenta-se, Excelência, na CRFB/88 e nos fatos ora postos, para pleitear a Vossa Excelência, o **INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA (IDC)** junto ao Superior Tribunal de Justiça, objetivamente pelos motivos aqui expressos, especialmente em razão da **OMISSÃO do Estado do Pará**, pois, não se tem conhecimento de nenhum dos envolvidos nessa matança cruel e covarde dos **POLICIAIS PENAIIS** que vieram a ser julgados, ou sequer denunciados, tampouco se houve ou haverá uma **INVESTIGAÇÃO IMPARCIAL**, e, sobretudo com supedâneo no artigo 109, Inciso V-A e § 5º, da Constituição da República, que diz textualmente:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

[...] V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo [...]

§ 5º **Nas hipóteses de grave violação de direitos**



AGEPPEN-BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) – SEM GRIFO NO ORIGINAL.

7. Convém mencionar Excelência, que os Tratados Internacionais de Direitos Humanos, dos quais o Brasil é signatário, ou tenha ratificados, a exemplo da Convenção Americana de Direitos Humanos [Pacto de São José da Costa Rica] que foi promulgada por meio do Decreto Federal nº 678/1992, **o nosso País aceitou de forma plena a defesa da vida de todos os seres humanos**, portanto os **POLICIAIS PENAIIS** irrefutavelmente vêm tendo seus direitos fundamentais vilipendiados referentes à liberdade de ir e vir, e, sobretudo o **DIREITO ELEMENTAR E FUNDAMENTAL DE VIVER**, pois estão sendo **ASSASSINADOS DE FORMA CRUEL** sem nenhuma reação efetiva do Estado, o que é **LASTIMÁVEL**. Para corroborar com o que aqui se alega, vide o artigo 4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, *verbis*:

ARTIGO 4 - Direito à Vida

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

8. Ante o exposto, a **AGEPPEN-BRASIL** vem **REQUERER** a Vossa Excelência que seja suscitado junto ao **Superior Tribunal de Justiça o Incidente de Deslocamento de Competência para a Justiça Federal** de todas as ações que envolvem atentados e/ou assassinatos contra os Policiais Penais



AGEPPEN-BRASIL

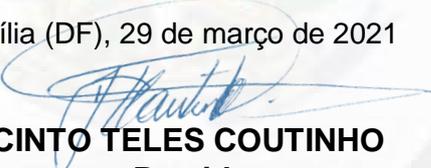
ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



do Estado do Pará, desde o dia 17 de setembro de 2020 até a presente data, por medida de Justiça e plena defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais da Segurança Pública do Sistema Prisional paraense, que estão sendo vítimas permanentes de ações criminosas de Facção que atuam nesses atentados desde a saída da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Termos em que pede **DEFERIMENTO**.

Brasília (DF), 29 de março de 2021


JACINTO TELES COUTINHO
Presidente



AGEPPEN-BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO BRASIL (AGEPEN-BRASIL)
CNPJ: 33.359.594/0001-80 MATRIZ



Relatório com relação Nominal de todas as vítimas a que esta Entidade classista de defesa das prerrogativas dos Policiais Penais teve acesso.

	NOME	FORMA	DATA	LOCAL	FONTE
01	VALDILENO RODRIGUES ALVES	ARMA DE FOGO	2020	Belém - Pará	Portal G1 PA
02	SANDRO JOSUÉ GADELHA	ARMA DE FOGO	2020	Belém - Pará	Portal G1 PA
03	FERNANDO MARINHO DANTONA DOS SANTOS	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Portal G1 PA
04	PAULO ALVES DA ROCHA	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Jornal O Liberal
05	JOSÉ CLEBER DE OLIVEIRA E SOUZA	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Jornal Amazônia
06	ADRIEL GONÇALVES BORBOREMA	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Portal ROMA NEWS
07	EDGAR DE JESUS ARAÚJO	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Portal G1 PA
08	MIRANILDO MOURA DE FREITAS	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Portal G1 PA
09	WALBERTON DA SILVA	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Informações prestadas por Dirigentes do SINPOLPEN-PA
10	FERREIRA	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Informações prestadas por Dirigentes do SINPOLPEN-PA
11	ALEXANDRE DAS NEVES DOS SANTOS	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Portal JTNEWS
12	IVALDO MATA CONCEIÇÃO	ARMA DE FOGO			Jornal Amazônia
13	Um policial Penal lotado na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Jornal Amazônia
14	REUDILES MARCIEL DO NASCIMENTO	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Portal JTNEWS
15	ALBUQUERQUE	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Jornal Amazônia
16	ALEXANDRE DAS NEVES DOS SANTOS	ARMA DE FOGO	2021	Belém - Pará	Jornal Amazônia
17	ALEXANDRE SANTOS	ARMA DE FOGO	2020	Belém - Pará	Portal JTNEWS